

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ORGÃOS DA REVISTA DE CULTURA *CALLIPOLE*

Orgãos de *Callipole*:

- ⦿ Director;
- ⦿ Director Adjunto;
- ⦿ Conselho de Redacção.

### 1. Director

No que concerne ao cargo de **Director**, parece-nos que o mesmo deve ser ocupado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa ou pelo(a) Senhor(a) Vereador(a) do Pelouro da Cultura, como aliás já aconteceu no número fundacional. Esta proposta encontra-se ancorada no facto deste cargo revestir um âmbito mais institucional e, sobretudo, por inerência do cargo camarário que ocupam na instituição, que edita e é proprietária da revista.

Ao Director incube, entre outras, as seguintes competências:

- a) Principal responsável pela gestão da revista, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos princípios orientadores e das vertentes propulsoras do estatuto editorial;
- b) Representar a revista;
- c) Despachar a correspondência e os assuntos relativos à revista;
- d) Tomar decisões sobre os principais aspectos e situações da revista;
- e) Nomear o Director Adjutor (ouvido o Conselho de Redacção);
- f) Indigitar os membros do Conselho de Redacção;

- g) Convocar e presidir às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Redacção, fixando a sua ordem de trabalhos.

## **2. Director Adjunto**

Relacionada ainda com esta problemática, nesta estrutura parece-nos adequado criar a figura do **Director Adjunto**, que tem como principais funções:

- a) Promover a articulação e a comunicação entre o Director, o Conselho de Redacção e os colaboradores, devendo por inerência de funções integrar o Conselho de Redacção;
- b) Promover novos intercâmbios e permutas com outras revistas;
- c) Informar o Director e o Conselho de Redacção do andamento da revista;
- d) Organizar e enviar os trabalhos para os membros do Conselho de Redacção;
- e) Realizar as comunicações e os contactos com vista a captar novos colaboradores;
- f) Acompanhar e coordenar o processo de revisão, composição e impressão da revista;
- g) Qualquer outra função solicitada pelo Director.

## **3. Conselho de Redacção**

Parece-nos conveniente definir, ampliar e reforçar o papel do **Conselho de Redacção** na vida editorial de *Callipole*, devendo ser constituído por personalidades de reconhecida competência, valor intelectual, prestígio e ligações institucionais e vínculos a Vila Viçosa, assim como por outras personalidades de referência nacional no panorama

cultural, académico e científico, tendo, naturalmente, em consideração as representações por inerência de funções, como é o caso do Director e do Director Adjunto.

A escolha dos seus membros deverá obedecer a critérios de representação multidisciplinar, de acordo com os temas preferenciais de *Callipole*, assim como do ascendente e da importância de várias temáticas, no sentido de reforçar estas áreas. Acresce a necessidade de substituir o Dr. Joaquim Torrinha, recentemente falecido e, eventualmente, alguns membros que ainda não estiveram presentes em qualquer reunião do Conselho de Redacção.

### **3.1 Funções do Conselho de Redacção**

- a) Verificação da conformidade dos trabalhos com os requisitos e as Normas para publicação;
- b) Decisão de admissão ou rejeição das colaborações enviadas para publicação, sobre as quais cabe a decisão final;
- c) Analisar a situação geral da revista e propor as medidas que considere mais eficazes relativas à composição e estrutura, às condições de edição, à distribuição, à divulgação e à apresentação da revista, assim como ao estatuto editorial e às normas para publicação;
- d) Propor o Director Adjunto da revista;
- e) Assessorar o Director em todas as questões em que seja consultado;
- f) Cooptar novos colaboradores;
- g) Divulgar e promover a revista *Callipole*;
- h) Designar, entre os seus membros, um secretário do Conselho de Redacção, que elaborará as actas das reuniões.

## 3.2 Funcionamento

- a) O Conselho de Redacção será inteiramente livre na análise e avaliação dos artigos, não estando sujeito a qualquer critério vinculativo ou preferencial.
- b) O Conselho de Redacção reserva-se o direito de não publicar artigos, se concluir, por maioria simples dos seus membros, pela existência de trabalhos enviados para publicação que não preencham os requisitos de qualidade ou de conformidade com as normas para publicação e o estatuto editorial, fundamentando a sua decisão.
- c) O Conselho de Redacção funciona em plenários, mas sempre que necessário para o bom exercício das suas funções, poderá organizar grupos de trabalho especializados, para dar resposta à multidisciplinaridade dos conteúdos que requeiram uma análise mais específica.
- d) Caso considere necessário, o Conselho de Redacção poderá ser assessorado por especialistas externos, nas questões que estime pertinentes ou que lhe sejam requeridas.
- e) O Conselho de Redacção reúne ordinariamente, no mínimo 3 vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, por decisão do Director da Revista ou a requerimento de um terço dos membros que o compõem.
- f) O Conselho de Redacção decide por maioria simples de votos dos membros presentes e em caso de empate o Director da Revista tem direito de voto de qualidade.
- g) O *quórum* de funcionamento para as reuniões do plenário do Conselho de Redacção deverá ser metade mais um.

- h) Em caso de falta de *quórum*, o Conselho reunirá 30 minutos depois da hora marcada na convocatória e o mesmo funcionará com os membros presentes.
  
- i) De cada reunião é lavrada uma acta, onde se registam os assuntos tratados, que será apreciada e aprovada na reunião seguinte, à qual será anexada a folha de presenças.
  
- j) No exercício das suas funções o Conselho de Redacção tem direito a:
  - I. Ser informado pelos restantes órgãos de todas as problemáticas e assuntos relacionados com a vida da revista;
  
  - II.) Aceder a toda a documentação produzida no âmbito da actividade de *Callipole*;
  
  - III.) Propor assuntos para inclusão na Ordem de Trabalhos de cada reunião do Conselho de Redacção.
  
- k) Os membros do Conselho de Redacção são indigitados pelo Director por um período de quatro anos, renovável.
  
- l) Os membros que pretendam demitir-se do Conselho de Redacção devem manifestar essa intenção por escrito ao Director, que promoverá a sua substituição.

### **3.3. Apoio logístico**

A Câmara Municipal de Vila Viçosa, deverá ser responsável pelo apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento deste órgão.

